PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.168/2003

" AUTORIZA CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO MARMELADA ESPORTE CLUBE "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo conceder ajuda financeira ao PROGRESSO MARMELADA ESPORTE CLUBE .

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté autorizado a conceder ajuda financeira ao PROGRESSO MARMELADA ESPORTE CLUBE, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os valores mencionados no artigo 2º serão repassados de uma só vez.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria constante do orçamento municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e três (03/12/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté